**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9350 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 197/2023**

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 24/11/2023

# 1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

# 2. ENQUADRAMENTO

## 2.1 RESULTADOS

Resultado 3.1 - Soluções propostas para a modernização das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) incorporadas às práticas do campo museal e do Ibram.

## 2.2 ATIVIDADES

Atividade 3.1.1 - Elaborar soluções de coleta, tratamento, registro e organização de dados e informações referentes ao Ibram e aos museus brasileiros.

# 3. JUSTIFICATIVA

A sustentabilidade é um conceito amplo e fundamental que se aplica a diversos setores da sociedade, incluindo os museus. Segundo a publicação Marco Conceitual Comum em Sustentabilidade (MCCS), do Programa Ibermuseus, sustentabilidade é definida como a capacidade de atender às necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das futuras gerações de atenderem às suas próprias necessidades. No contexto dos museus, a sustentabilidade se desdobra em quatro dimensões interconectadas: social, cultural, econômica e ambiental.

Sobre o assunto este Instituto Brasileiro de Museus - Ibram em seu Regimento Interno, publicado nos termos da Portaria Minc nº 110, de 8 de outubro de 2014, traz a sustentabilidade como finalidade elencada no artigo 3º, vejamos:

III - incentivar programas e ações que viabilizem a preservação, a promoção e a sustentabilidade do patrimônio museológico brasileiro

No mesmo sentido, o Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus - DDFEM, contém abordada no referido Regimento interno do Ibram, em seu artigo 40, dentre outras, as competências de:

I - subsidiar, propor e estabelecer políticas, diretrizes, normas e procedimentos para a divulgação e difusão, em âmbito nacional e internacional, do campo museal brasileiro

II - propor, coordenar e desenvolver programas e projetos que viabilizem a difusão e a sustentabilidade do patrimônio cultural musealizado ou em processo de musealização, no âmbito de atuação do IBRAM

III - subsidiar, estimular, apoiar e desenvolver linhas de ação e de estudos sobre economia dos museus e suas interfaces com a indústria cultural

Ainda, vale destacar o rol de competências da Coordenação de Economia e Sustentabilidade - CES, designada no referido Regimento, em seu artigo 46, quais sejam:

Art. 46. À Coordenação de Estratégias de Sustentabilidade - CES compete:

I - coordenar, orientar e acompanhar iniciativas de criação e institucionalização de novos museus

II - promover estudos e coordenar projetos de desenvolvimento sustentável para museus

III - prospectar e coordenar parcerias para o desenvolvimento de potencialidades socioeconômicas para museus

IV - definir e coordenar estudos e pesquisas sobre gestão institucional de museus, e economia dos museus

V - promover estudos e propor projetos de melhoria da gestão institucional de museus, relacionados ao Programa Institucional do Plano Museológico, bem como à disseminação de boas práticas

VI - prospectar, elaborar e executar projetos para o desenvolvimento das potencialidades socioeconômicas dos museus, considerando as preocupações sociais, políticas, ambientais e culturais dos museus

VII - realizar estudos e pesquisas socioeconômicas que permitam propor, analisar, avaliar e aperfeiçoar programas, ações e iniciativas voltados às estratégias de sustentabilidade dos museus

VIII - desenvolver estratégias para a consolidação e fortalecimento dos conceitos relativos à economia dos museus

IX - propor e apoiar estratégias de integração do campo dos museus com o turismo

X - prospectar e propor programas, projetos e ações para integrarem a agenda de grandes eventos do Ministério da Cultura

XI - coordenar as ações referentes a produção de informações gerenciais visando subsidiar a tomada de decisões na sua área de atuação

XII - orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução do Programa Institucional, dos Planos Museológicos das Unidades Museológicas do IBRAM, em parceria com as demais áreas, de acordo com as atribuições deste Regimento e

XIII - monitorar a execução e o cumprimento das metas institucionais no âmbito da sua Coordenação.

Neste mesmo viés, este Instituto explora o tema da sustentabilidade em diversos projetos, dentre eles, destacamos o Guia de Autoavaliação em Sustentabilidade de Museus, do Programa Ibermuseus, com iniciativa e coordenação do Ibram. O mencionado projeto foi criado para apoiar a gestão e fomentar práticas sustentáveis nas instituições museais considerando as 4 dimensões da sustentabilidade, quais sejam: social, cultural, econômica e ambiental. A ferramenta possui 55 indicadores, que formam um conjunto de questões agrupadas por função, precedidas de uma contextualização do seu tema, natureza e objetivos. Assim o questionário é fundamentado nas funções primárias dos museus: educação, preservação, comunicação e pesquisa e uma quinta função transversal que é a governança.

Neste momento, o referido questionário apresenta ao usuário respondente o cálculo de suas respostas apresentando porcentagem de sustentabilidade por função.

Numa perspectiva de melhoria, pretende-se a partir de tal instrumento avançar em direção a uma nova etapa, cuja finalidade é o desenvolvimento de métrica com o propósito de gerar escalas de valoração dos dados de

maneira integrada e com o objetivo de permitir aos museus conhecerem seu grau de sustentabilidade.

Conceitualmente, destaque-se que escalas podem ser visualizadas como réguas construídas com base nos parâmetros estabelecidos para os itens aplicados. Trata-se, portanto, de uma forma de descrição dos resultados para o público de interesse, de forma a proporcionar conclusões e embasar decisões para a melhoria do processo ou dos resultados.

Desta maneira, a consultoria trabalhará utilizando indicadores já existentes no referido Guia, para definir critérios de avaliação e criar estrutura que permita medir o desempenho do museu em cada uma dessas funções e também com uma medição globalizada desses referenciais.

O resultado final, portanto, será a escala que auxiliará as organizações na avaliação e melhoria contínua de suas práticas em sustentabilidade nos âmbitos sociais, culturais, econômicos e ambientais, a partir de parâmetros de valoração de graus de sustentabilidade.

Nesse sentido, a contratação dessa consultoria se justifica pela necessidade de identificação de melhores práticas, para a formulação de políticas que permitirão que os museus brasileiros sejam mais financeiramente viáveis e socialmente engajados, reconhecendo-os, assim, como instituições comprometidas com o desenvolvimento sustentável.

Assim, os produtos da referida consultoria auxiliarão que os museus tenham acesso à compreensão abrangente do seu grau de sustentabilidade por meio dessa escala de valoração de graus de sustentabilidade em níveis e intervalos.

# 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para desenvolver escala de valoração de graus de sustentabilidade de museus, em níveis e intervalos, a partir dos 55 indicadores da ferramenta: Guia de Autoavaliação em Sustentabilidade.

# 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

### 5.1 Especificação (01/CES/DDFEM)

O consultor deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo escala de valoração, com detalhamento de intervalo de sustentabilidade e nível de sustentabilidade, a ser utilizada pelas instituições museológicas, tendo como base o Guia de Autoavaliação em Sustentabilidade, para as funções primárias dos museus, quais sejam educação, preservação, comunicação e investigação e uma quinta função transversal que é a governança.

Este produto envolve a criação de escala que integre os resultados obtidos no questionário do Guia de Autoavaliação em Sustentabilidade, analisando de maneira integrada todos os supramencionados blocos de questões desta ferramenta.
O consultor trabalhará utilizando indicadores já existentes no referido Guia, para definir critérios de avaliação e criar estrutura que permita medir o desempenho do museu em cada uma dessas funções e também com uma medição globalizada desses referenciais.
O resultado final será a escala que auxiliará as organizações na avaliação e melhoria contínua de suas práticas em sustentabilidade sociais, econômicos e ambientais.
As entregas neste produto, portanto, serão
a) Elaboração de escala personalizada e integrada de acordo com o material apresentado tendo como base o Guia de Autoavaliação em Sustentabilidade.
b) Apresentação de seminário presencial descrevendo a proposta de escala e sua aplicação.
c) Documento contendo a descrição dos intervalos e níveis de sustentabilidade a serem utilizados como parâmetros para identificar o grau de sustentabilidade dos museus.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo a descrição de metodologia para a criação de escalas de valoração do grau de sustentabilidade dos museus a partir dos 55 indicadores constantes do Guia de Autoavaliação em Sustentabilidade.

A escala deve ser desenvolvida para disponibilizar ao usuário resultado ao referido questionário, a partir de análise integrada dos 5 blocos da referida ferramenta, que são divididos conforme as funções primárias dos museus, quais sejam educação, preservação, comunicação e investigação e uma quinta função transversal que é a governança.
A entrega neste produto, portanto, será
a) Elaboração de relatório esclarecendo a metodologia escolhida para a criação das escalas de valoração de sustentabilidade.

# 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

**A. Formação Acadêmica**
**A.1 Formação acadêmica (01/CES/DDFEM)**
A.1 FORMAÇÃO SUPERIOR
Estatística, Psicologia (Psicometria), Matemática, Economia, Gestão Pública, Museologia e cursos correlatos.

**B. Exigências Específicas**
**B.1 Exigências específicas (01/CES/DDFEM)**
B.1 PERFIL PROFISSIONAL (obrigatório)
Experiência comprovada no desenvolvimento de escalas de valoração.

B.2 PERFIL (desejável)
Profissional com conhecimento em desenvolvimento de escalas de valoração, com atuação na gestão, na área técnica ou na área de formação/acadêmica.

B.3 PÓS-GRADUAÇÃO (desejável)
Estatística, Psicometria, Matemática, Economia, Museologia, Gestão Pública ou cursos correlatos.

# 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

**7.1 Produtos (01/CES/DDFEM)**
Qtd. Parcelas: 2

| ENQUADRAMENTO | DESCRIÇÃO DA PARCELA | VALOR DA PARCELA | PRAZO DE ENTREGA |
|---|---|---|---|
| 3.1.1 | P1 - Documento técnico contendo escala de valoração, com detalhamento de intervalo de sustentabilidade e nível de sustentabilidade, a ser utilizada pelas instituições museológicas, tendo como base o Guia de Autoavaliação em Sustentabilidade, para as funções primárias dos museus, quais sejam educação, preservação, comunicação e investigação e uma quinta função transversal que é a governança. | R$ 25,000.00 | 100 dias após a assinatura do contrato |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.1 | P2 - Documento técnico contendo a descrição de metodologia para a criação de escalas de valoração do grau de sustentabilidade dos museus a partir dos 55 indicadores constantes do Guia de Autoavaliação em Sustentabilidade. | R$ 30,000.00 | 150 dias após a assinatura do contrato |

# 8. VALOR GLOBAL

R$ 55.000,00

# 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

01/CES/DDFEM Trabalho remoto e/ou presencial na Sede do Ibram - Brasília.

# 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato
**Período até:** 5 meses
**Data de Término:** 02/10/2024

# 11. NÚMERO DE VAGAS

**Número de vaga** 1 - (01/CES/DDFEM)

# 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e será de caráter eliminatório.
A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.
A terceira etapa consistirá em entrevista.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas.

A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção.

O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) a maior da nota da entrevista.
b) maior idade do (a) candidato (a).

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional.

Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:
Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

Experiência comprovada em Estatística, Psicologia (Psicometria), Matemática, Economia, Gestão Pública, Museologia e cursos correlatos ou áreas correlatas, pontuando 5 (cinco) pontos por ano de experiência (pontuação máxima de 15 (quinze) pontos)
Atuação no desenvolvimento de escalas de valoração, com atuação na gestão, na área técnica ou na área de formação/acadêmica, pontuando 5 pontos por ano de experiência (pontuação máxima de 15 (quinze) pontos)
Publicação na área de estatística, ou áreas correlatas, pontuando 5 pontos por publicação em periódico científico, nos últimos 5 anos (pontuação máxima de 10 (dez) pontos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 40 PONTOS.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

PONTUAÇÃO
A entrevista valerá 60 (sessenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

Capacidade de análise crítica frente ao tema criação de museus, demonstrar expertise nas áreas relacionadas ao projeto (30 pontos).
Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (30 pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 60 pontos.

# 13. CONSIDERAÇÕES

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto nº 5151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à

obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho poderá ser desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. O consultor poderá ser convocado, às suas expensas, para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram e/ou a qualquer uma de suas unidades descentralizadas para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela. As etapas da consultoria poderão ser realizadas presencialmente ou à distância (com reuniões online), conforme a necessidade

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Haverá especial esforço para coletar e reunir informações que necessitem ser equalizadas e sistematizadas, seja por meio de entrevistas (presenciais ou por videoconferência) com os gestores dos departamentos e coordenações, seja pelo acesso à documentos e sistemas informatizados, e proceder a análise dos processos operacionais para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos. Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

# 14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).